



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 191, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.347.898,35 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 7.298, de 30 de abril de 2026**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 8.347.898,35 (oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

01.07.01 – GABINETE DA SECRETARIA

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

27010 – GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

4.4.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Subtotal da suplementação.....R\$ 50.000,00

01.07.02 – DEPARTAMENTO DE FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

27030 – GESTÃO DO FINANCEIRO

3.3.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.947.898,35

4.4.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00

Subtotal da suplementação.....R\$ 1.962.898,35

01.07.03 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

04 – ADMINISTRAÇÃO

129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

27050 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

4.4.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00

Subtotal da suplementação.....R\$ 15.000,00

01.07.04 – DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

27060 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

4.4.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 90.000,00

Subtotal da suplementação.....R\$ 90.000,00

01.07.05 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04 – ADMINISTRAÇÃO

123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

27020 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.3.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.500.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 115.000,00

Subtotal da suplementação.....R\$ 1.615.000,00

01.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

843 – SERVIÇOS DE DÍVIDA INTERNA

0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

90020 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

3.2.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.500.000,00

4.6.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações DiretasR\$ 600.000,00

3.2.91.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Subtotal da suplementação.....R\$ 4.600.000,00

01.07.08 – ORÇAMENTO E GESTÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

27040 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

4.4.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00

Subtotal da suplementação.....R\$ 15.000,00

Total da suplementação.....R\$ 8.347.898,35

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2025 vide relatório gerado pela Secretaria Municipal de Fazenda, em anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Art. 4º Em atendimento ao disposto na Lei nº 3.462, de 18 de novembro de 2010, a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei destina recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, com a finalidade de atender obrigações tributárias e financeiras do exercício de 2026, observadas as seguintes destinações:

I – R\$ 1.947.898,35 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), para complementação orçamentária destinada ao pagamento da parcela de julho de 2026 dos aportes periódicos voltados à cobertura do déficit atuarial, conforme a Lei Complementar nº 334, de 27 de junho de 2025;

II – R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), sendo:

a) R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para pagamento de juros junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

b) R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para amortização do principal da dívida contratual referente ao Contrato de Financiamento nº 23.9.0087.1, destinado à implantação de parque municipal e de infraestrutura urbana integrada no Município de Tangará da Serra; e

c) pagamento de juros da operação em andamento referente ao Contrato nº 24.19.0203.1, destinado à ampliação da capacidade de captação, distribuição e tratamento de água no Município de Tangará da Serra;

III – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para complementação orçamentária destinada ao pagamento de sentenças judiciais em desfavor do Município, relativas a precatórios e requisições de pequeno valor – RPV perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT e o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – TRT23;

IV – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para complementação orçamentária destinada ao pagamento de juros incidentes sobre a dívida decorrente do Parcelamento nº 2017/2011 – FAPEN, junto ao SERRAPREV;

V – R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para complementação do pagamento da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP; e

VI – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados, visando à melhoria da estrutura física dos setores da Secretaria Municipal de Fazenda e das condições de trabalho dos servidores, bem como ao aprimoramento do atendimento à população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
30 de abril de 2026, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

LAURA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9817-4FC2-3D41-42CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 04/05/2026 13:48:18 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 04/05/2026 18:47:05 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



LAURA PEREIRA (CPF 461.XXX.XXX-72) em 05/05/2026 18:11:27 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9817-4FC2-3D41-42CE>